

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 800 | Página 1

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.392 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para realização da Feira Livre (Lei 1.869/1995), no Centro de Lazer Municipal”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994 de 29 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a realização da Feira Livre (Lei 1.869/1995), no Centro de Lazer Municipal, conforme os seguintes horários:

I – Montagem dos equipamentos e barracas: das 05h30 às 08h;

II – Abertura da feira para os consumidores: 08h;

III – Fechamento da feira para os consumidores: 13h;

IV – Desmontagem dos equipamentos e barracas e retirada do local: 13h às 14h

Artigo 2º Os feirantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Poderão ser comercializados produtos hortifrutigranjeiros;

II – Poderão ser comercializados alimentos já preparados para o consumo, industrializados e bebidas não alcoólicas, somente no sistema de retirada, vedado o

consumo no local de realização da feira;

III – Poderão ser comercializados artigos diversos, tais como brinquedos, roupas e acessórios.

IV – Fica vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores;

V – Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas;

VI – É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não), pelos feirantes e consumidores, sendo de uso individual e não pode ser compartilhada, sendo que a máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

VII – É obrigatório o fornecimento, pelos feirantes de álcool 70% em gel ou líquido, aos consumidores, para higienização, principalmente antes do manuseio de produtos.

VIII – Deverá ser mantido o espaçamento mínimo 1,5 (um metro e meio) entre as barracas e entre os consumidores;

IX – Deverão ser higienizados todos os balcões, balanças e demais utensílios com desinfetante tipo álcool 70% ou outro sanitizante recomendado pelas autoridades sanitárias.

X – Recomenda-se que os preços sejam fixados e visíveis aos clientes em cartaz fixo ou nas embalagens;

Artigo 3º A violação aos dispositivos deste Decreto implicará em penalização do infrator nos termos da legislação municipal, podendo as autoridades sanitárias e de segurança pública adotar as medidas administrativas e penais necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive a aplicação, cumulativa, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, bem como no código Sanitário Estadual e decreto municipal 5.315 de 17 de junho de 2020.

Artigo 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 800 | Página 2

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
18 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento, em data supra.

= DECRETO Nº 5.393, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020=

*“Dispõe sobre a abertura de
CRÉDITO ADICIONAL, no valor
total de R\$ 1.220,78, destinado a
SUPLEMENTAR as dotações que
especifica e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da
Lei Municipal Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita
e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o
Exercício de 2020), outorgado pelo Inciso I, do Artigo
17, da Lei Municipal Nº 3.210, de 18/09/2019 (Diretrizes
Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária
de 2020), ambos alterados pelo Artigo 1º, da Lei
Municipal Nº 3.280, de 09/07/2020 (Abertura de Créditos
Orçamentários Suplementares, no Percentual de 10%,
Adicional a Porcentagem Limite de 30% do Orçamento
das Despesas, Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para
o Exercício de 2020), em consonância com o Inciso I,
do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964
(Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração
e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos
Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto
um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total
de R\$ 1.220,78 (um mil, duzentos e vinte reais e setenta
e oito centavos), observadas as seguintes classificações
institucional, funcional, por estrutura programática e por
natureza da despesa orçamentária:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013: Proteção Especial

3.3.50.43.00: Subvenções Sociais (Ficha 091) R\$ 250,00

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.302.0016.2.056: Atenção à Saúde da População para Procedimentos em
Média e Alta Complex.

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 153)
R\$ 5,78

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09: CULTURA

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 297)
R\$ 800,00

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

10: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01: DESPORTO E LAZER

27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 307)
R\$ 165,00

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.220,78

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do
Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de
17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para
Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços
da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito
Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no
caput deste artigo, será coberto com o recurso resultante
da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA vigente:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001)
R\$ 1.220,78

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 1.220,78

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São
Paulo, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 800 | Página 3

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.394, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, visando a criação de elementos de despesa para a qual não há dotação orçamentária específica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 41, e seu Inciso III, e Artigo 44, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), em consonância com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, de acordo com o Artigo 65, seus § 1º e Inciso III, combinados com seus § 2º, Inciso I e Alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000 (Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal) e, ainda, seguindo as disposições do Artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 64.879, de 20/03/2020 (Reconhece o Estado de Calamidade Pública, Decorrente da Pandemia do CoViD-19, que Atinge o Estado de São Paulo), do Artigo 1º, do Decreto Nº 2.493, de 30/03/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Reconhece, para Efeitos do Artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000, o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo), do Artigo 3º, do Decreto Nº 2.495, de 31/03/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Reconhece, para Efeitos do Artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000, a Ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos Municípios do Estado), e, por fim, do Artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 5.267, de 01/04/2020 (Declaração de Estado de Calamidade Pública, em Razão da Grave Crise de Saúde, Decorrente da Pandemia de CoViD-19, e suas Repercussões nas Finanças no Município de Morro Agudo) fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL

EXTRAORDINÁRIO, visando a criação de elementos de despesa para a qual não há dotação orçamentária específica, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.053 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 480]

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.056 (Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 481]

PARÁGRAFO ÚNICO – A criação dos elementos de despesa, do caput deste artigo, não existentes na Lei Municipal Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), visa o atendimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.294, de 17/09/2020 (Autorização para Celebração e Formalização de Convênio, com o Hospital São Marcos, Destinado à Operacionalização dos Leitos de Cuidados Intensivos, Restritos a Pacientes Adultos de CoViD-19).

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto neste Decreto Municipal, o Poder Executivo compatibilizará o Plano Plurianual (P.P.A.) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), com as inclusões ora implementadas.

ARTIGO 3º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, e, por ato contínuo, dado imediato conhecimento de sua existência, ao Poder Legislativo, para que, sendo conhecedor da situação de calamidade

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 800 | Página 4

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

pública, julgue a ação do Poder Executivo, sopesando as circunstâncias de urgência de sua emissão, nos termos do Artigo 44, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.395, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 410.653,77, destinado a SUPLEMENTAR a dotação que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.284, de 27/07/2020, combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), combinado com o Artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 5.394, de 18/09/2020 (Abertura de Crédito Adicional Extraordinário), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 410.653,77 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), observadas as classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária a seguir:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.053 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)

Recurso: 1095 (União – Recursos para Combate ao CoViD-19)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 480] R\$ 410.653,77

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 410.653,77

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.284, de 27/07/2020, combinado com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será coberto com recurso resultante do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, em decorrência de inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente da PORTARIA Nº 1.666, DE 01/07/2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, que dispôs sobre a “Transferência de Recursos Financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus (CoViD-19)”, observadas as seguintes classificações orçamentárias por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

1: RECEITAS CORRENTES

1.7: Transferências Correntes

1.7.1: Transferências da UNIÃO e de Suas Entidades

1.7.1.8: Transferências da União – Específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios

1.7.1.8.03: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) – Repasses Fundo a Fundo (Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

1.7.1.8.03.9: Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.9.1: Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (Principal)

1.7.1.8.03.9.1.02: Combate ao Coronavírus R\$ 410.653,77
(Dos R\$ 850.000,00 Já Arrecadados)

[Recurso: Grupo “05” (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Fonte “1.095” (União – Recursos para Combate ao CoViD-19) – Especificação “312” (Recursos para Combate ao CoronaVírus) / Data de Lançamento: 15/07/2020]

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 410.653,77

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 800 | Página 5

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

Paulo, 18 DE SETEMBRO 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 5.396, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional visando a aplicação de recursos financeiros (no valor total de R\$ 100.000,00) repassados pela União para combate à pandemia de COVID-19 (autorizados pela Lei nº 3.290/20) e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei nº 3.290, de 20 de agosto de 2020, concomitante ao que disciplina o artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária a seguir:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Funcional: 08.244.0021.2.013 - Proteção Especial

3.3.50.43.00

Subvenções

sociais.....R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 8 - Emendas parlamentares individuais

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar aberto no caput deste artigo será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 em decorrência de inclusão no orçamento vigente dos lançamentos de receitas provenientes de repasses financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei 3.290/20 e detalhado a seguir:

PISO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

Conta corrente 32167-2 – agência 2328-0 – Branco do Brasil - Fundo Municipal da Assistência Social

Número da ordem: 804217 – Parcela 06/2020 - Data da ordem: 28/07/2020.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
18 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 176/2020. Processo Administrativo nº 188/2020. Tomada de Preço nº 020/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico das Ruas Antonio Afonso, Olinda B. Cardoso, Sebastião Therezan, José Gomes, José Mario Petergato, Augustinho Gomes, Agenor José Ribeiro, Carminio Loria, Nicolau Bonafini, Olavo de Paula, Aristides de Antonio, Ademar Xavier dos Santos e Anésia Volpon de Morro Agudo/SP. Validade: 30 dias. Valor: R\$ 436.873,73. Assinatura: 11/09/2020.

Aviso de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de preços Nº 021/2020

Processo administrativo n.º 198/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. Homologar o procedimento licitatório referente à tomada de preços n.º 021/2020, processo administrativo n.º 198/2020, Contratação de empresa especializada para ampliação e construção de muro da unidade educacional Projeto Pica Pau, nos termos do item 02.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 800 | Página 6

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

2. Adjudicar o objeto do certame a empresa: DECK CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 36.607.945/0001-13, Inscrição Estadual n.º 003688760.00-56, com sede à Rua Minas Gerais, nº 223, bairro São Cristovão, na cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, CEP 38.480-000, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de R\$ 54.058,58 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

3. Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Morro Agudo - SP, 09 de Setembro de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Data de Assinatura: 10/09/2019

Número do Instrumento: 019/2020

Concedente/Unidade Orçamentária: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – F.M.S – EMENDAS PARLAMENTARES .

Total Geral Anual: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO APAE

CNPJ. 50.731.108/0001-22

Total Anual à Liberar pela Unidade Gestora Concedente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pagamento em parcela única.

Descrição do Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 10/09/2020
TÉRMINO: 31/12/2020

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho da responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de 10-09-2020.

Expedindo, com base no artigo 7º do Decreto nº 5.323/20, os seguintes acúmulos de cargo:

Ato Decisório nº 07/2020: Alexandre Archângelo, RG nº 43.323.921-9, Professor de Educação Básica II (Efetivo), nomeado como Vice-Diretor de Escola na EM Prof. Maria Amália Volpon de Figueiredo, acumula com o Cargo de Professor de Educação Básica II (efetivo), na EMEB Prof. Maria Aparecida de Melo e Souza, na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP. Decisão: Acúmulo Legal.